



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI Nº. 1.165/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R\$ 815.316,02 (oitocentos e quinze mil e trezentos e dezesseis reais e dois centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
02	SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.1062	TERMO DE CONVÊNIO 1267/2025 SECID – 1 VEICULO SEDAN		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	816	R\$ 105.355,00
12	SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0007.2103	INCREMENTO PAP - EMENDA PARLAMENTAR 39860005/2025		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1018	R\$ 400.000,00
08	SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0008.1063	TERMO DE CONVÊNIO 1268/2025 SECID – 1 VEICULO TIPO VAN		



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	817	R\$ 270.560,00
08.242.0008.2104	INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA DELIBERAÇÃO 05/2025.		
3.3.70.41	Contribuições	0815	R\$ 39.401,02
TOTAL ESPECIAL			R\$ 815.316,02

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de arrecadação 2025 red. 111 – Fonte 816 TERMO DE CONVÊNIO 1267/2025 SECID – 1 VEICULO SEDAN.	R\$ 105.355,00
Excesso de arrecadação 2025 red. 107 - Fonte 01018 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R\$ 400.000,00
Excesso de arrecadação 2025 red. 112 - Fonte 817 TERMO DE CONVÊNIO 1268/2025 SECID – 1 VEICULO TIPO VAN	R\$ 270.560,00
Excesso de arrecadação 2025 red. 108 - Fonte 00815 INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA DELIBERAÇÃO 05/2025.	R\$ 39.401,02
TOTAL	R\$ 815.316,02

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de novembro de 2025.

Claudio Covre
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 1.165/2025

LEI N°. 1.165/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **RS 815.316,02** (oitocentos e quinze mil e trezentos e dezesseis reais e dois centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
02	SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.1062	TERMO DE CONVÉNIO1267/2025 SECID – 1 VEICULO SEDAN		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	816	RS 105.355,00
12	SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0007.2103	INCREMENTO PAP - EMENDA PARLAMENTAR 39860005/2025		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1018	RS 400.000,00
08	SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0008.1063	TERMO DE CONVÉNIO1268/2025 SECID – 1 VEICULO TIPO VAN		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	817	RS 270.560,00
08.242.0008.2104	INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA DELIBERAÇÃO 05/2025.		
3.3.70.41	Contribuições	0815	RS 39.401,02
TOTAL ESPECIAL			RS 815.316,02

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de arrecadação 2025 red. 111 - Fonte 816 TERMO DE CONVÉNIO1267/2025 SECID – 1 VEICULO SEDAN.	RS 105.355,00
Excesso de arrecadação 2025 red. 107 - Fonte 01018 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	RS 400.000,00
Excesso de arrecadação 2025 red. 112 - Fonte 817 TERMO DE CONVÉNIO1268/2025 SECID – 1 VEICULO TIPO VAN	RS 270.560,00
Excesso de arrecadação 2025 red. 108 - Fonte 00815 INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA DELIBERAÇÃO 05/2025.	RS 39.401,02
TOTAL	RS 815.316,02

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de novembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:06D46FCD

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>